

**Processo n.:** @TCE 17/00792013

**Assunto:** Tomada de Contas Especial instaurada pela SOL acerca de supostas irregularidades na Prestação de Contas de Recursos repassados, através da NE n. 540/2008 (Empenho Global n. 523/2008), no valor de R\$ 140.000,00, de 15/09/2008, à Associação Recreativa e Esportiva Ribeirão D'Areia, em face da omissão no dever de prestar contas

**Responsáveis:** Gilmar Knaesel, Associação Recreativa e Esportiva Ribeirão D'Areia e Jair Pravato

**Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 758/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer de ofício a prescrição das pretensões sancionatória e ressarcitória, das contas pertinentes à presente prestação de contas que trata da análise das contas pertinentes à presente prestação de contas que trata da análise dos recursos repassados a Associação Recreativa e Esportiva Ribeirão D'Areia relativo ao projeto "Construção de ginásio de Esporte", em face do lapso temporal ter ultrapassado o prazo de 5 anos, conforme previsão contida no inciso III, do art. 83-B, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com a redação dada pela Lei Complementar n. 819/2023, extinguindo o processo sem a deliberação sobre as contas.

2. Arquivar o presente processo, na forma do art. 83-A, § 2º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (estadual).

3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supramencionados e a Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

**Ata n.:** 15/2023

**Data da Sessão:** 03/05/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC